



Número: **0000188-59.2019.4.01.4301**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJTO**

Última distribuição : **31/10/2023**

Valor da causa: **R\$ 2.522,68**

Processo referência: **0000188-59.2019.4.01.4301**

Assuntos: **Conselhos Regionais e Afins (Anuidade)**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO EST DO TOCANTINS (EXEQUENTE)	ANDRE LUIS BEZERRA DALESSANDRO (ADVOGADO)
JOSUE DA SILVA LUZ (EXECUTADO)	
FERNANDA LIMA MASCARENHAS (LEILOEIRO)	

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
126887224 9	12/08/2022 16:05	Auto de Penhora	Documento Comprobatório	Interno



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE TOCANTINS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA

**PROCESSO nº 0000188-59.2019.4.01.4301 – proposto pela(o) CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO TOCANTINS em face de JOSUÉ DA SILVA LUZ.
EXECUTADO(S): JOSUÉ DA SILVA LUZ
DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 2.522,68**

AUTO DE AVALIAÇÃO E PENHORA

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto do corrente ano, em cumprimento ao retro mandado de penhora, avaliação, depósito, e intimação, expedido nos autos acima epigrafados, nos termos do art. 838 do NCPC, após localização e vistoria, procedi a **PENHORA** sobre o veículo a seguir descrito, bem como a sua **AVALIAÇÃO**:

1 – CARACTERIZAÇÃO DO VEÍCULO

01 (UM) MOTOCICLETA YAMAHA/LANDER XTZ250, Placa MWO8792,
ano/modelo2008/2008.

2 – VISTORIA

Em vistoria nesta data de 11/08/2022 constatei que veículo apesar de estar em regular estado de conservação, apresentava algumas avarias, motor não funcionava, os pneus em situação ruim com rachaduras devido o fato de estarem parados, o estofamento do veículo estava em conservação regular, as partes plásticas encontravam-se desbotadas, parte elétrica, luzes e faróis não funcionavam, por isso não foi possível averiguar o odômetro.

Obs.: imagens em anexo.

3 – DETERMINAÇÃO DO VALOR

Avalio o veículo acima descrito em R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), considerando seu atual estado de conservação e funcionamento, bem como, tendo como parâmetro o atual preço de mercado fornecido pelos sites especializados em revenda e avaliação de carros abaixo descritos:

- ✓ <https://www.olx.com.br>
- ✓ [https://www.fipe.org.br/.](https://www.fipe.org.br/)

Leonardo Cardoso Coelho Silva
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Mat. TO48220





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE TOCANTINS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA

Fotos do veículo penhorado



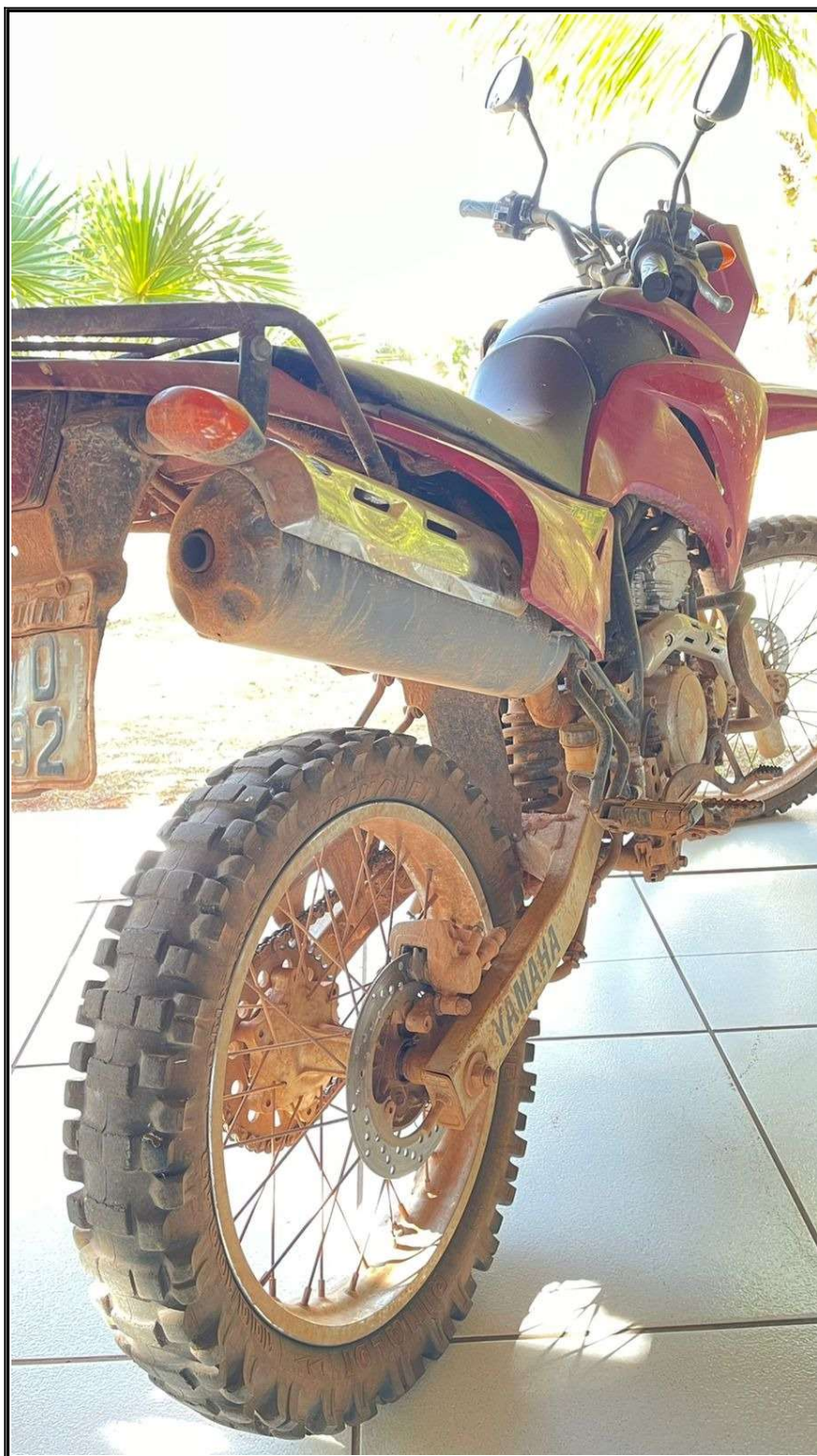


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE TOCANTINS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA



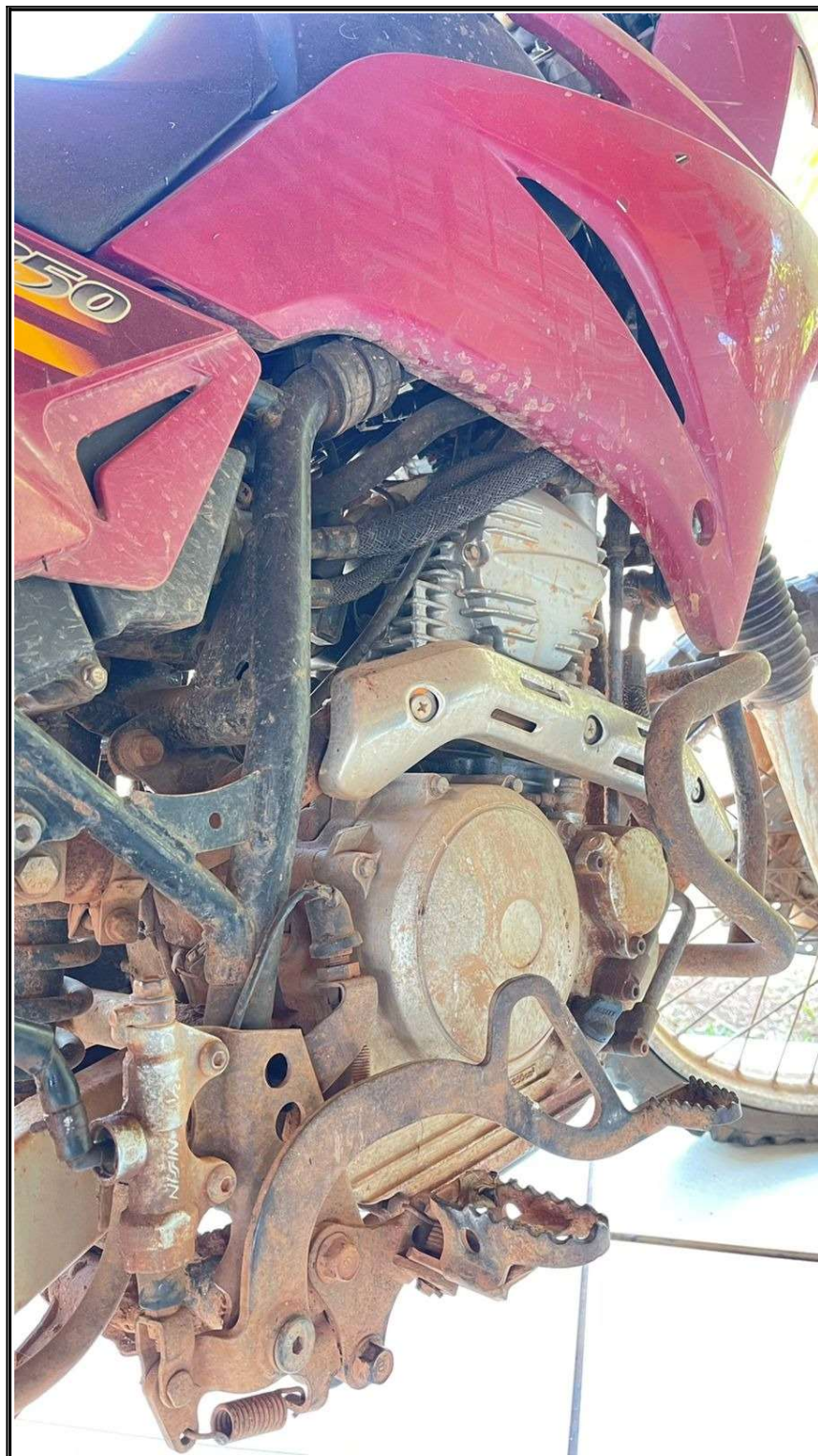


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE TOCANTINS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE TOCANTINS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE TOCANTINS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA

